



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 362/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terra rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a aquisição de UMA ÁREA RURAL, medindo 96.000,00 m² (noventa e seis mil metros quadrados), com lados irregulares, localizado no lugar denominado Córrego da Rapadura, neste Município, de propriedade da Sr. CLAUDIO PIONTE KOSKI, conforme croqui anexo que integra a presente lei.

Art. 2º – O preço a ser pago pelo referenciado imóvel será estabelecido por uma Comissão de Avaliação formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo.

Art. 3º – Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
18 – Gestão ambiental;
542 – Controle Ambiental;
0045 – Programa de defesa ambiental;
180 – Aquisição de imóvel para depósito de lixo;
449061000 – Aquisição de imóvel R\$ 20.000,00

Art. 4º - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito advirão do cancelamento das dotações seguintes:

010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
18 – Gestão ambiental;
544 – Recursos hídricos;
0045 – Programa de defesa ambiental;
1.041 – Canalização de córrego;
449051000 – Obras e instalações R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 07 dias do mês de fevereiro de 2003.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO ES

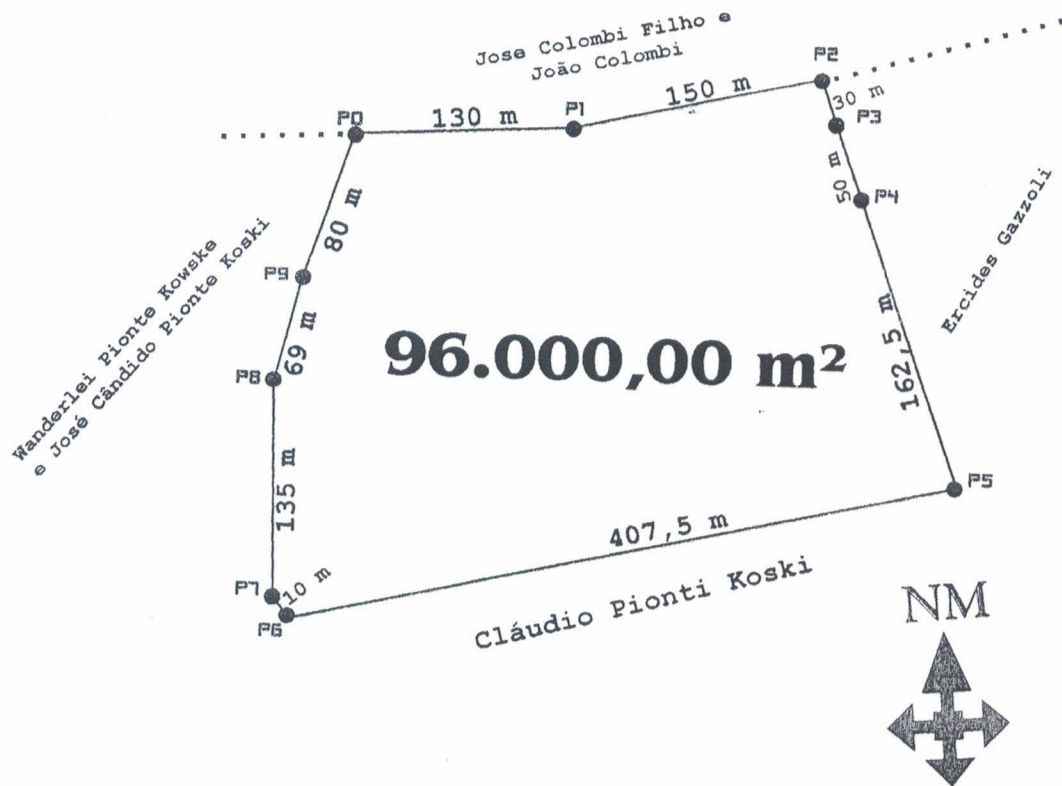
PLANTA

Da medição e discriminação de um terreno localizado no Lugar
denominado *Córrego da Rapadura*

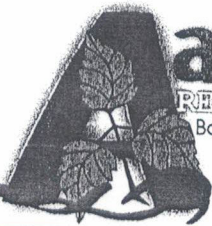
Área 96.000,00 m² (Noventa e seis mil metros quadrados)

Perímetro 2.478,00 ml (Quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta centímetros lineares)

Requerente: Prefeitura Municipal de Vila Pavão ES



VILA PAVÃO ES, 02 DE DEZEMBRO de 2002.



Acácia

REGULARIZAÇÕES

Barra de São Francisco ES

27 3756 2016

Wilson Borém
Encarregado da medição

R.T: Jorge Luiz Lopes Borém
Engº Cível
CREA: 6600 ES

Designer: maxborém@bol.com.br
27 3756 2016